



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

CÂMARA MUM. M. LOBATO

FLS. 02

03

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2021

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEIRO LOBATO

PROCOLO

Nº 043 08/02/2021

"Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal, e dá outras providências".

O vereador **JESSE MARCOS DE AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e o Hino Municipal do Município de Monteiro Lobato/SP, pelo menos uma vez por semana, nas escolas públicas e particulares deste município, da educação infantil ao ensino médio.

Art. 2º - Torna-se obrigatório, ainda, a execução do Hino Nacional e Municipal deste Município na primeira sessão de cada mês, realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 08 de fevereiro de 2021.

LIDO EM

15/02/2021

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente Da Câmara

Ver. Jesse Marcos de Azevedo
- Autor -

REJEITADO
PELAS COMISSÕES
EM 03/03/2021

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente Da Câmara



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Câmara MUV. M. LOBATO

FLS. 03

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

Submeto e apreciação dos Nobres Edis a presente proposição que versa sobre tornar obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal nas escolas da Rede Pública e Privada de ensino do nosso Município e na Câmara Municipal.

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas Escolas Públicas já é prevista em Legislação Federal – Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, nos seguintes termos:

"Art. 39 – É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da Letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares, do primeiro e segundo grau. Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana."

Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional nas escolas de ensino, a execução do Hino Municipal de Monteiro Lobato uma vez por semana. E ainda, para que na 1ª sessão de câmara de cada mês, o Hino Nacional e Municipal seja executado, para que nós Vereadores possamos também exercer nosso amor à Pátria e ao Município, nosso momento cívico.

Muito se fala em nosso país da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está voltada mais para este fim. Na tentativa de mudar a desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo nosso país e nosso Município de Monteiro Lobato, proponho o presente projeto de lei.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos demais pares para a aprovação do projeto acima mencionado que é de suma importância e valorização à Pátria amada e ao nosso amado Município.

Monteiro Lobato, 08 de fevereiro de 2021.

Ver. Jesse Marcos de Azevedo
- Autor -